**PROJETO DE LEI N. º 92/2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 02 | Servente | 40 (quarenta) horas semanais | R$.1.064,25 (complementado até o salário mínimo Nacional) |

**§ 1º.** O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006 e insalubridade nos termos da Lei Municipal vigente.

**§ 2º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§3º.** Para fins de contratação será utilizado banca de processo seletivo vigente ou será realizado Processo Seletivo Público Simplificado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 12 365 0041 2013 MANUT. PRE-ESCOLA

0701 12 365 0041 2013 31900400000000 0031 15926.3 CONTRATACAO POR TEMPO DETER.

0401 04 122 0010 2007 3213.1 MANUT.AGRICULTU 471.9

0401 04 122 0010 2007 31900400000000 0001 O 69153.4 CONTRATACAO POR

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

## Marcia Raquel R. Presotto

**Prefeita Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 092/2022**

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:

 Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

 Trata-se de autorização para contratação emergencial de 02 (duas) serventes, com carga horária de 40 horas semanais para substituir as Serventes Odete Avila que solicitou exoneração do cargo em virtude de aposentadoria no INSS e outra para realizar a limpeza na Emater que até o momento não possui uma servidora fixa para a limpeza e o fluxo de pessoas no local é muito grande, necessitando que o local seja limpo diariamente para que um melhor atendimento seja prestado aos nossos agricultores e o município não possui servidor disponível no quadro para realizar a limpeza, ficando o local em situações precárias.

 Por fim, com relação a impacto orçamentário, este fica dispensado por se tratar de contratação emergencial.

 Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

 Atenciosamente.

**Marcia Raquel R. Presotto**

**Prefeita Municipal**